EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2011-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme **Processo Administrativo nº. 004340/2011**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 20 de dezembro de 2011
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **montagem de estrutura de site backup**, com solução de armazenamento, retenção por longo prazo e replicação de dados entre sites para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, com o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, o fornecimento e instalação da fibra óptica apagada necessária para a interligação dos equipamentos, com redundância por caminhos diferentes bem como a adequação do site de contingência, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 4.158.315,68 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme Termo de Referência (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 44905235 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - **Não poderão participar deste Pregão:**

a) empresário suspenso de participar de licitação e/ou impedido de licitar ou contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice I do Termo de Referência) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu os locais de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo II), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, acompanhada do Demonstrativo de

Preços, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões "ou similar".

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - A Pregoeira fixará prazo de, no mínimo 120 (cento e vinte) minutos para envio da proposta de preço (Anexo II) e o Demonstrativo de Preços, readequada ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

14.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira, respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

14.3 - A Pregoeira examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

14.4 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.5 - Se a proposta, não for aceita, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

14.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

14.9 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

15.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

15.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

15.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

15.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para participar desta licitação e fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

15.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:
a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

15.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

15.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

16.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.

16.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão, contendo o item, descrição, unidade, quantidade, fabricante/modelo/equipamento, conforme previsto na Cláusula Nona do Edital;
- declaração de Vistoria Técnica (Apêndice I do Termo de Referência .

16.4 - **A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes**.

16.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

16.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

16.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.

16.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

17.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.3 - **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante**.

17.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

17.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

19.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.4. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

19.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

19.6. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

19.7. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO

20.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III).

20.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo III), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo III) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, podendo a pedido, encaminhá-la via *fac-símile*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento da solução sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III) deste edital.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

22.3 - O recebimento ficará a cargo da **Divisão de Patrimônio e Material** em conjunto com a **Comissão de Gerenciamento Técnico das Atividades de TI** deste Poder, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

22.4 - Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

22.5 - Após o fornecimento do objeto, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços.

22.6 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e/ou na proposta de preços, o licitante vencedor será notificado formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que seja sanada a situação, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I) e Termo de Contrato (Anexo III).

22.7 - A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

22.8 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

22.9 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Patrimônio e Material** em conjunto com a **Comissão de Gerenciamento Técnico das**

Atividades de TI deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
d) solicitar o objeto desta licitação;
e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:
a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato proveniente desta licitação;
b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:
a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

25.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

25.3. O pagamento do objeto contratado será realizado conforme a entrega e execução completa de cada um dos itens descritos no quadro constante da Cláusula Décima Terceira, exceto em relação ao Banco de Horas, o qual será pago e utilizado a medida da necessidade da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, e de conformidade com os prazos e condicionantes de pagamento estabelecidos nesta Cláusula.

25.4. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do aceite definitivo.

25.5. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea "n", do Termo de Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

25.6. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000**.

25.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

25.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

25.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

25.10. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

27.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido no item 21.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

27.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do objeto não executado.

27.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado:

a) advertência;
b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, conforme o previsto no Termo de Contrato, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.6 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com fixação de prazo para a resposta.

28.10 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Termo de Referência (Anexo I);
b) Formulário Proposta de Preços (Anexo II);
c) Minuta Termo de Contrato (Anexo III);
d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 01 de dezembro de 2011.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2011 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura de site backup,com solução de armazenamento, retenção por longo prazo e replicação de dados entre sites para atender as necessidades do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM**, com o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, o fornecimento e instalação da fibra óptica apagada necessária para a interligação dos equipamentos, com redundância por caminhos diferentes bem como a adequação do site de contingência.

Para execução dos serviços será permitido a formação de consórcio.

2 JUSTIFICATIVA

Devido à grande importância das informações geradas e armazenadas pelos servidores de dados do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, e levando em consideração que a guarda e a manutenção dos referidos dados devem estar situadas em no mínimo dois lugares distintos garantindo a continuidade dos serviços em caso de sinistros (incêndio, roubo, etc.) e que o **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, não possui os equipamentos e a comunicação apropriada, razão pela qual faz-se a necessidade de contratação de uma estrutura de site backup possibilitando para o **TJAM** segurança das informações deste órgão e permitira a continuidade dos serviços ofertados à população.

Temos como justificativa também a tendência adotada atualmente pelo **CNJ** que aderiu fortemente ao processo virtual, através da digitalização das peças e documentos que compõem o processo físico, visando eliminar a necessidade da utilização de documentos impressos, os quais são volumosos, de fácil deterioração e de difícil acondicionamento, torna-se imprescindível a adoção de novos recursos, o que resulta na realização de investimentos, contudo, especificamente no processo de virtualização, que já é uma realidade no **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, devemos mensurar tal procedimento não somente pelo valor gasto e sim pela excelência na prestação jurisdicional que é o objetivo desta entidade

3 LOCALIZAÇÃO DOS SITES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Sede do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM**, sito a Av. André Araújo, s/n, Edifício Arnoldo Peres - 1º andar, Aleixo – CEP 69.060-000 – Manaus-AM.

3.2 Prédio do Fórum Ministro Henoch Reis, sito a Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n – Terreo – Adrianópolis – CEP 69.057-015

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Resumo da Solução:

Item	Descrição	Quantidade
1	Storage para Armazenamento de Dados High End	02
2	SAN switch de 24 portas	04
3	Biblioteca de Fita	01
4	Sistema de Backup em Disco	02
5	Software de Backup	
	5.1 – Conjunto de Licenças de Software de Backup	01
6	Serviços de instalação, configuração e treinamento	01
7	Serviços de adequação do Site de Contingência e lançamento de fibra ótica entre os sites, com fornecimento de material	01
8	Banco de 80 (oitenta) horas de serviços técnicos especializados	01

4.1.1 Especificação dos Itens:

ITEM 1 – Storage para Armazenamento de Dados High-End.

a)

02 (DOIS) Sistema de Armazenamento de Dados High-End Enterprise composto por um único equipamento cada, constituído de: conjunto de discos, controladoras inteligentes com tecnologia RAID (*Redundant Array of Independent Disks*), memória cache, processadores, com um único processo ou aplicativo de administração e gerenciamento, com a finalidade de oferecer a flexibilidade de apropriação e liberação de recursos de armazenamento aos servidores;

b)

Cada sistema de armazenamento deverá ser fornecido com a capacidade líquida de armazenamento configurada e pronta para uso de pelo menos 57TB (cinquenta e sete terabytes), de acordo com as seguintes características:

- discos de tecnologia Serial Attached SCSI (SAS) com velocidade de acesso de 06 (seis) Gb/s ou Fibre Channel (FC) com velocidade de acesso de 04 (quatro) Gb/s

- discos de tamanho máximo, 600GB (seiscentos gigabytes), com rotação de no mínimo 15.000 RPM (quinze mil rotações por minuto);

- o fornecedor que entrar com discos de 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto), deverá fornece mais 10% de discos SSD;

c)

Para o cálculo da capacidade líquida solicitada considerar:

- adoção de configuração de RAID 5 (cinco), onde a configuração do RAID Group deverá ser de 1 (um) disco de paridade para cada 7 (sete) discos de dados ou RAID 6 (seis) com 2 (dois) discos de paridade para até 16 (dezesseis) discos de dados.

- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de compressão, compactação, e/ou deduplicação de dados;

- 1 (um) Gigabyte = 1024 Megabytes, utilizar base 2, como referência para toda capacidade líquida ofertada;

- Exclusão dos discos de “hot-spare”;

d)

Deve possuir controladoras redundantes, sendo que todas devem operar em modo ativo/ativo;

e)

Possuir acesso aos volumes através de mais de uma porta implementando acesso assimétrico às LUNs (Assimetric Logical Unit Access);

f)

Memória cache para dados com no mínimo de 48 GigaBytes sem utilizar qualquer tipo de compressão e/ou compactação de dados, com gravação redundante em controladoras distintas, permitindo a expansão para no mínimo 2 (duas) vezes o valor solicitado neste edital sem a substituição de qualquer componente e sem mudança de modelo do equipamento;

g)

Deve possuir mecanismos que garantam a integridade dos dados residentes em cache nos casos de falta de energia, com proteção por destage ou bateria, por pelo menos 24 horas.

h)

eve possuir pelo menos 8 (oito) portas Fibre Channel short wave com conectores padrão LC, com velocidade de no mínimo 8 Gbps ou superior para conexão com a infraestrutura SAN ou servidores, com capacidade de expansão para no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Fibra Channel de pelo menos 8 Gbps ou superior;

i)

O subsistema de armazenamento deverá estar configurado para suportar no “back-end” o “throughput” mínimo de 128 Gbps (cento e vinte e oito gigabits por segundo);

j)

Fabricantes que possuírem a tecnologia de back-end SAS Full-Duplex 6Gbps deverão fornecer um conjunto de no mínimo 16 (dezesseis) portas de back-end, distribuídas em no mínimo 04 (quatro) placas de circuitos, totalizando uma taxa de transferência nominal de 128Gbps e

proporcionando, no caso de falha única de um dos quatro componentes, uma perda máxima de 25% no desempenho de back-end nominal do equipamento. Fabricantes que possuírem a tecnologia de back-end FC Half-Duplex 4Gbps deverão fornecer um conjunto de no mínimo 24 portas de back-end, distribuídas em no mínimo 04 (quatro) engines, com uma perda máxima de 25% no desempenho de back-end nominal do equipamento";

k) Discos e gabinetes, controladoras e fontes devem obrigatoriamente ser hot-swap, permitindo a sua troca a quente, com o equipamento em pleno funcionamento sem queda e/ou parada do sistema.

l) O sistema de armazenamento deverá ser fornecido com discos de *hot-spare* e/ou capacidade extra suficiente para, no caso de falhas de discos, não haja parada do sistema ou perda de dados. O número de discos de spare deverá seguir as melhores práticas indicadas pelo fabricante do equipamento;

m) O subsistema de armazenamento deve suportar proteção de dados utilizando, no mínimo, os seguintes níveis de, RAID 5 ou RAID 6. O subsistema de armazenamento deve permitir a utilização simultânea e no mesmo subsistema de níveis diferentes de RAID;

n) Deve permitir a adição de discos para o aumento de área útil aos volumes de dados de forma instantânea, sem interrupção dos serviços para as aplicações Clientes e sem nenhum tipo de parada ou reinicialização do equipamento;

o) Deve possuir a capacidade de utilizar tecnologia Solid-State Drive (SSD), permitindo a configuração de Flash Drives de Alta Performance e possibilitando a substituição de discos legados pelos SSD's. A Solução deverá prover todos os itens de software ou hardware para a completa utilização da tecnologia SSD;

p) Deve suportar no mínimo, 96 (noventa e seis) discos do tipo SSD;

q) Deve suportar no mínimo 4.096 (quatro mil e noventa e seis) LUNs (logical units);

r) Deve suportar tamanho mínimo de 2TB (dois Terabytes) para LUNs (logical units);

s) Deve permitir a utilização de discos com tecnologia SATA (Serial ATA), SSD e SAS ou FC na mesma solução;

t) Todas as gavetas de expansão utilizadas no sistema devem possuir interconexões redundantes, de forma que a retirada de uma gaveta não interrompa o funcionamento do sistema.

u) Todas as licenças requisitadas nesta especificação devem cobrir a capacidade máxima do sistema de armazenamento, considerando todas as possíveis expansões de discos, memória e outros componentes.

v) Todo micro-código ou sistema operacional de qualquer componente do subsistema de armazenamento de dados deverá ser desenvolvido pelo fabricante do hardware com a finalidade específica de operar a solução de armazenamento não se permitindo o uso de sistemas operacionais tradicionais (Windows, Linux e suas variações), mesmo que customizados para função específica;

w) Deve possuir software de gerenciamento que permita configuração e definição de áreas de acesso para os Clientes, análise de desempenho, determinação de problemas, histórico de desempenho, monitoramento do uso e desempenho do sistema de entrada/saída, envio de alertas de falhas e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento. O licenciamento deverá cobrir a capacidade máxima do subsistema de armazenamento;

x) Deve vir configurado e apto a realização de múltiplas cópias instantâneas (snapshots) nos volumes do subsistema de armazenamento e estar devidamente licenciado para toda a capacidade ofertada e futuras expansões do sistema de armazenamento. Os snapshots devem usar referências para os dados, de maneira a não ocupar área em disco equivalente ao tamanho do volume original. Caso o subsistema de armazenamento precise copiar a totalidade de dados do volume, deve-se oferecer 50% a mais de área líquida de dados (ver item b)

y) Deve ser apto a fazer clones e snapshot dos volumes do subsistema de armazenamento e estar devidamente licenciado para a capacidade máxima do equipamento.

z) Deve possuir a funcionalidade de Virtualização de Subsistemas de Armazenamento de Dados SAN com as características abaixo:

i. Capacidade de migrar volumes virtuais entre subsistemas de discos, inclusive de diferentes fabricantes, de forma transparente, ou seja, sem parada das aplicações que estejam acessando esses volumes virtuais.

ii. - Capacidade de importar discos já em uso nos subsistemas de discos a serem virtualizados, de forma que não seja necessário copiar os dados existentes nesses discos para os volumes virtuais.

iii. - Capacidade de criar volumes virtuais com as seguintes características:

- Um para Um (1:1): um volume virtual é uma imagem de um disco disponibilizado por um subsistema de discos, com as mesmas características e dados;

- Um para N (1:n): um ou mais volumes virtuais têm sua área de armazenamento em um único disco disponibilizado por um subsistema de discos;

- N para Um (n:1): a área de um volume virtual pode estar distribuída em dois ou mais discos disponibilizados pelos subsistemas de discos, de forma concatenada ou distribuída (striped), inclusive em subsistemas de discos diferentes, de diferentes fabricantes;

iv. Capacidade de expandir volumes virtuais de forma não disruptiva, usando inclusive discos de subsistemas diferentes, de diferentes fabricantes;

v. Capacidade de migrar volumes virtuais já criados de forma simultânea e não disruptiva;

Deverá estar licenciado para a capacidade máxima do subsistema de armazenamento.

O fabricante que não atender a todos os itens da virtualização acima, deverá fornecer os 13TB (treze terabytes) que hoje o TJAM possui, em área adicional ao especificado no item b; totalizando assim 70TB (setenta terabytes) de área de produção;

aa) Deve permitir a criação de volumes lógicos (thin provisioning), de maneira que quando a capacidade física atribuída a um volume virtual esteja próxima do limite, o subsistema possa alocar mais capacidade física de forma dinâmica, suprindo as necessidades de armazenamento e estar devidamente licenciado para toda a capacidade ofertada e futuras expansões do sistema de armazenamento;

bb) Deve implementar funcionalidade de "migração de bloco ou página de dados" para um Tier alternativo de discos de maior ou menor desempenho. Esta migração deverá ocorrer de forma automática e não disruptiva, sem perda do acesso aos dados dos servidores do ambiente, durante o processo de execução. O licenciamento deverá cobrir a capacidade máxima do subsistema de armazenamento

cc) Deve implementar mecanismo de LUN masking ou particionamento físico do sistema de armazenamento, a fim de prevenir corrupção de dados de LUN no caso de um servidor acessar indevidamente aquela LUN.

dd) Deve possuir software de MultiPath (failover e balanceamento de carga de hba´s), do mesmo fabricante do subsistema de armazenamento;

ee) Caso a retenção vá ser feita no próprio Storage ele deve implementar deduplicação de dados em nível de blocos ou arquivos para os dados primários. Caso a LICITANTE não disponha de tal tecnologia, deve-se oferecer 10% a mais de área líquida de dados (ver item b).

ff) Deve permitir a replicação dos dados de forma síncrona e/ou assíncrona com outro sistema similar do mesmo fabricante e estar devidamente licenciado para toda a capacidade ofertada e futuras expansões do sistema de armazenamento;

gg) Deve acompanhar ferramenta de monitoração capaz de exibir relatórios de performance do sistema de armazenamento, em unidades de tempo de resposta (milissegundos) e transações por segundo (IOPS) e throughput em Mbps, bem como manter histórico desses dados por até 365 dias para eventuais consultas, possibilitando o armazenamento externo destes dados para eventuais consultas;

hh) Deve permitir a visualização do espaço alocado para aplicações e do espaço real efetivamente utilizado por estas aplicações, levando em consideração volumes virtuais e reais, bem como a informação no nível global, considerando todo o sistema de armazenamento;

ii) Deve permitir o gerenciamento e monitoramento via LAN (Local Area Network) ou conexão direta, através de porta Fibre Channel ou Ethernet.

jj) Deve disponibilizar software de gerenciamento com interface gráfica do tipo Microsoft Windows ou Web browsing.

kk) O software de gerência deve ser capaz de enviar alertas por e-mail para um endereço eletrônico via um servidor SMTP pré-definidos. Os alertas podem ser enviados através de uma estação de gerência disponibilizada pelo **TJAM**.

ll) Deve possuir recursos para gerência dinâmica do Storage, suportando, sem necessidade de interrupção da operação do mesmo, a criação e expansão de arrays e volumes lógicos para ambientes que suportam volumes dinâmicos e a adição de novos discos rígidos e de gavetas de expansão.

mm) Compatibilidade para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 (32 e 64 bits) e Windows Server 2008 (32 e 64 bits), Redhat Enterprise Linux, Suse Linux, IBM AIX;

nn) Suporte ao VMWare VAAI support (vsphere 4.1) ou superior.

oo) O sistema de armazenamento proposto deve ser fornecido com sistema de baterias e/ou UPS (*Uninterruptible Power Supply*) (interno ou externo) que permita a sua operação, em caso de falha total da alimentação elétrica externa, por, pelo menos, 3 (três) minutos em carga máxima, de forma autônoma, para que todo o sistema faça de stage dos dados para discos, no pior cenário de utilização;

pp) O sistema de armazenamento deverá possuir características de armazenamento equivalente aos dispositivos WORM onde é impossível alterar ou sobrescrever o conteúdo dos objetos armazenados até que uma data, previamente estabelecida, seja atingida;

qq) Deve ser fornecida licença para utilização da funcionalidade WORM no mínimo para toda a área de produção que será de 57 (cinquenta e sete) ou 70TB (setenta terabytes);

rr) A solução deverá permitir atualizações sem interrupções no próprio sistema ou na aplicação que a utilize ou comprometimento da

característica WORM;

ss) A funcionalidade WORM poderá ser atingida através da utilização de protocolos como o CIFS ou NFS;

tt) A funcionalidade WORM deverá estar de acordo com o padrão SEC rule 17ª;

uu) Possuir fonte de alimentação 220 Volts.

vv) Devem ser fornecidos racks, PDUs, cabos, terminadores e demais acessórios para viabilizar a instalação e o perfeito funcionamento do Storage.

ww) O rack ou frame deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado padrão de 19'' (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack.

xx) Serviço de garantia prestado por 36 (trinta e seis) meses no mínimo da data da nota fiscal na modalidade onsite, com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana. O atendimento deverá ocorrer em até 4 horas e a solução no máximo em 24 horas compreendendo peças e mão de obra;

yy) Caso o equipamento a ser fornecido pelo **LICITANTE** vá contemplar a Solução de Backup descrito no **ITEM 4**, ele deverá suportar todos os requisitos feitos no **ITEM 4**.

ITEM 2 – SAN Switch de 24 portas.

a) Gabinete para rack padrão de 19", com até 1U de altura;

b) Throughput mínimo por porta de 4 Gb/s (quatro gigabits por segundo);

c) Largura de banda mínima de 8Gb/s (oito gigabits por segundo) ponto a ponto que o Switch é capaz de oferecer em sua configuração máxima;

d) Deverá ser fornecido com 24 portas ativas;

e) Possuir 20 (vinte) portas devem possuir tipo de interface para fibra ótica SFP (Small Form-Factor Pluggable) Short Wave, com conector LC, sendo as 04 (quatro) portas restantes LongWave. As portas long wave são especificas para espelhamento entre dois sites com distância máxima de até 10 km (dez quilômetros);

f) Todas as portas ativadas devem possuir interfaces do tipo U (Universal) com detecção e funcionamento automático como F_Port e FL_Port;

g) Deve possuir capacidade de operar a 1 Gbps, 2 Gbps, 4 Gbps e 8Gbps (um, dois, quatro e oito gigabits por segundo), com tecnologia auto-sensing;

h) Padrões Fibre Channel com os quais o Switch deve ser compatível: FC-SW-4, FCAL-2, FCFLA, FC-GS-5, FC-PLDA e FC-TAPE;

i) Deve suportar E_Ports, possibilitando ISL (Inter Switch Link) links de uma porta entre dois Switches;

j) Deverá vir com todos os cabos LC LC de comprimento mínimo de 5m, compatíveis com o switch ofertado;

k) O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19''(dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack;

l) Interfaces pelas quais o Switch deve permitir monitoramento/gerenciamento: Web, linha de comando e SNMP (Simple Network Management Protocol) com suporte a MIB2;

m) Deve suportar criação de "zonas", limitando acesso de equipamentos ligados à SAN;

n) Serviço de garantia prestado diretamente pelo fabricante por 36 meses da data da nota fiscal, na modalidade "on-site", 24 horas por dia, 7 dias por semana (dias úteis e horário comercial), compreendendo peças e mão de obra.

ITEM 3 – Biblioteca de Fita.

a) A biblioteca automatizada de fita magnética será utilizada para Backups de servidores em plataformas INTEL/Windows, AMD/Windows, INTEL/Linux e RISC/Linux, interligados por Local Area Network (LAN) e subsistemas de armazenamento em Storage Area Network (SAN). O equipamento deverá ser entregue instalado e operacional.

b) Fornecer 01 unidade de fita com no mínimo 04 (quatro) drives de leitura/gravação, com no mínimo 120 (cento e vinte) slots, com possibilidade de expansão a 380 (trezentos e oitenta) slots com adição de frames adicionais, acessíveis ao robot;

c) Os drives deverão ser de tecnologia LTO (Linear Tape Open) Ultrium Geração 5, com interface fibre channel de no mínimo 8 Gbps (oito gigabits por segundo). Conexão do driver deverá ser nativa Fibre Channel com taxa de transferência sem compressão de no mínimo 140 MB/s (cento e quarenta megabytes por segundo) e suportar compressão de 2:1.

d) Permitir utilização simultânea de todos os drivers. Fornecer declaração do fabricante;

e) Fontes de alimentação hot swap;

f) Deverá suportar e apresentar funcionalidade de configurar até 08 bibliotecas lógicas distintas (conhecido como particionamento) com subconjuntos dos drives e slots disponíveis fisicamente na biblioteca.

g) Fontes redundantes para sistema robótico e drivers;

h) Sistema de refrigeração interno redundante e hot swap;

i) Facilidade de retirada das fitas para transporte;

j) Compatível com os sistemas operacionais Windows 2008, Linux 32 e 64 bits, UNIX AIX e SUN Solaris;

k) Limpeza e calibração automáticas, sem necessidade de manutenção preventiva;

l) Sistema de código de barras para diferenciação e correta localização das fitas;

m) A biblioteca possui Software de gerenciamento de Hardware com detecção de falhas em seu funcionamento;

n) Permite gerenciamento remoto, propiciando interface gráfica para o mesmo;

o) Deverá permitir um controle automático para a redundância dos caminhos dos dados para os drives, ou seja, se o caminho para um drive falhar, os dados podem ser transmitidos por outro;

p) O equipamento dever ser compatível com os seguintes Softwares gerenciadores de Backup: Tivoli Storage Manager, Veritas NetBackup;

q) Mínimo de 02 interfaces fibre channel por drive, com taxa de transferência de dados igual ou superior a 8 Gigabits/s (oito Gigabits por segundo), por interface para ligação aos SAN SWITCHES;

r) Deverão ser fornecidos cabos, suportes, conectores e demais materiais necessários à ativação dos equipamentos, inclusive cabos para ligá-los aos switches da rede SAN especificados nesta proposta. Cabos com comprimento mínimo de 13 metros;

s) Possuir funcionalidade de criptografia para segurança e confidencialidade dos dados; Caso o equipamento necessite de recursos externos para permitir a utilização da criptografia (servidores, software e “armazenadores” de uma chave de criptografia) estes deverão ser entregues juntamente com a fitoteca**.**

t) Todos os softwares necessários ao funcionamento deste equipamento deverão ser fornecidos, acompanhados das respectivas licenças permanentes;

u) Deverão ser fornecidos 100 (cem) cartuchos de dados LTO5. Juntamente com os cartuchos, deverão ser fornecidas as etiquetas de código de barras para identificação;

v) Deverão ser fornecidas 05 (cinco) fitas de limpeza para o subsistema especificado;

w) Serviço de garantia prestado diretamente pelo fabricante ou assistência autorizada por no mínimo 36 meses da data da nota fiscal, na modalidade "on-site", 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo peças e mão de obra.

ITEM 4 – Sistema de Backup em Disco.

a) Capacidade de armazenamento de no mínimo 30 TB (trinta terabytes) úteis, com proteção de dados por esquema de paridade 5, 6 e 10 ou espelhamento;

b) A capacidade supracitada poderá ser distribuída em subsistemas de armazenamento em discos rígidos.

c)

Para o cálculo da capacidade líquida solicitada considerar:

- adoção de configuração de RAID 5 (cinco), onde a configuração do RAID Group deverá ser de 1 (um) disco de paridade para cada 7 (sete) discos de dados ou RAID 6 (seis) com 2 (dois) discos de paridade para até 16 (dezesseis) discos de dados.

- Não poderá ser utilizado qualquer tipo de compressão, compactação, e/ou deduplicação de dados;

- 1 (um) Gigabyte = 1024 Megabytes, utilizar base 2, como referência para toda capacidade líquida ofertada;

- Exclusão dos discos de “hot-spare”.

d) Descontar as áreas utilizadas pelo próprio sistema para algoritmos de espelhamento ou paridade; descontar as áreas utilizadas para spare de qualquer natureza; descontar as áreas utilizadas para quaisquer atividades do sistema envolvido na solução;

e) Possuir funcionalidades de proteção por espelhamento através de replicação de blocos ou arquivos;

f) A capacidade deverá ser visível a partir da console de gerenciamento da solução de arquivamento;

g) A solução deverá ter escalabilidade mínima de 128TB (cento e vinte e oito terabytes), feita com a adição de nodes e/ou gavetas e discos, sem a substituição dos componentes e sem o comprometimento da funcionalidade de single-instance ou deduplication;

h) Para a oferta de soluções baseadas em nós de acesso e subsistema de armazenamento, este último deverá possuir escalabilidade mínima de 600(seiscentos) discos;

i) Todos os componentes da solução deverão ser redundantes, sendo que a falha de qualquer item não acarrete a indisponibilidade da solução;

j) As expansões da solução de arquivamento deverão manter as mesmas características da solução aqui especificada;

k) Deverá suportar no mínimo 08 expansões para a solução de arquivamento, onde cada expansão deverá possuir capacidade liquida mínima de 8TB (oito terabytes);

l) Todos os recursos de hardware, software, gabinetes, racks, frames, cabos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento das expansões deverão ser fornecidos pela proponente;

m) Deverá possuir deduplicação de dados e estar devidamente licenciada para a capacidade total ofertada;

n) A solução de backup deverá permitir aplicações com as seguintes finalidades: leitura, gravação, deleção, configuração de retenção, busca e recuperação de objetos;

o) A solução de armazenamento de conteúdo fixo deverá implementar mecanismo de proteção baseada em RAIN com nós interconectados via rede gigabit ethernet ou utilizar proteção via Raid utilizando um ou mais storages interconectados via SAN, garantindo assim a alta disponibilidade e segurança necessária para equipamentos desta natureza;

p) Deve possuir capacidade nativa de configuração de políticas de retenção baseada nas características dos arquivos: nome do caminho, nome do arquivo, nome do usuário e tamanho do arquivo;

q) O gerenciamento dos objetos deverá ser feito por nodes da solução designados para esta finalidade. Estes nodes poderão ter mais de uma finalidade dentro da solução;

r) Possuir reconfiguração automática do dado utilizando tecnologia Raid ou similar e replicação de objetos para permitir integridade dos dados em caso de falha de hardware, com notificação automática ao fabricante, por meio de sistema de correio eletrônico e/ou modem;

Conectividade:

a)Possuir conexão com servidores de aplicação via protocolo TCP/IP utilizando conectividade Gigabit Ethernet tipo cobre ou fibra com capacidade mínima de 2 portas por rack;

b)Possuir mecanismo de notificação automática que possibilite a avaliação pró-ativa do estado geral da solução por equipe interna do **Tribunal de Justiça** ou pelo próprio fabricante, sem a necessidade de conexão direta com o equipamento;

c) Possuir funcionalidades de monitoração automática e periódica dos próprios componentes;

d) Prover software de gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma remota;

e) O sistema deverá ser capaz de armazenar e proteger simultaneamente diferentes tipos de informação sem restrições relacionadas ao formato;

f) O armazenamento deverá permitir o uso de diferentes segmentos de rede visando segregar o tráfego dos dados de gerenciamento e armazenamento;

g) Todos os discos da solução de armazenamento proposta deverão ter as mesmas características de tamanho, capacidade de armazenamento e velocidade de rotação;

h) A velocidade mínima de rotação de cada HD dos subsistemas de disco deverá ser de 7.200 RPM;

i) Todos os componentes de hardware e software necessários ao funcionamento da solução devem ser de um único fabricante;

j) A solução deverá suportar e implementar replicação para site de contingência em outro equipamento igual e com as mesmas especificações deste item. A replicação entre os equipamentos deverá estar devidamente licenciada para toda a capacidade suportada, com funcionalidade de auto-replicação, bi-direcional, síncrona ou assíncrona (sem limites de distância entre os ambientes de replicação) e sem envolvimento das aplicações que a utilizem;

k) O intervalo de replicação quando na forma assíncrona não deverá ser maior do que 5 minutos entre o site principal e o remoto;

l) Deverá permitir que no caso de falha no site de produção, a aplicação seja capaz de acessar o sistema de arquivamento do sistema remoto;

aa) Serviço de garantia prestado diretamente pelo fabricante ou assistência autorizada por no mínimo 36 meses da data da nota fiscal, na modalidade "on-site", 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo peças e mão de obra.

ITEM 5 – Software de Backup.

5.1 Conjunto de Licenças de Software de Backup

5.1.1 Deverão ser fornecidas licenças de software de backup para a capacidade total das funcionalidades.

5.1.2 Para o backup em fita deverá ser considerado 4 (quatro) drives de fita.

5.1.3 A Solução de Backup deverá permitir a gravação de backups disk-to-disk-to-tape;

5.1.4 A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore de diferentes sistemas operacionais tais como Windows, Linux, AIX, Solaris, HP-UX e ambientes virtuais como VMWare, Hyper-V e XEN Server;

5.1.5 A Solução de Backup deverá, a partir de uma única interface, ser capaz de gerenciar o backup e o restore das seguintes aplicações, com módulos específicos que permitam o backup on-line: DB2, DB2 DPF, Microsoft Exchange Server, Microsoft SharePoint Server, Microsoft SQL Server, MySQL, Oracle, Oracle RAC, PostGreSQL e Documentum;

5.1.6 A Solução de Backup deverá suportar a opção de aplicação automática de atualizações de software, conhecidas como hotfixes ou patches;

5.1.7 A Solução de Backup deverá suportar criptografia de dados;

5.1.8 A Solução de Backup deverá suportar configuração de servidores em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento;

5.1.9 A Solução de Backup deverá permitir gerenciamento centralizado ou distribuído, permitindo que cada célula de gerenciamento possa agendar, iniciar e monitorar as sessões de sua própria unidade;

5.1.10 A Solução de Backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

5.1.11 A Solução de Backup deverá possuir a funcionalidade de agendamento automático de jobs de backup e restore;

5.1.12 Em caso de falha, a Solução de Backup deverá ser capaz de reiniciar um backup ou um restore com opção de resume, ou seja, retomando a cópia dos dados a partir do momento da falha até a sua finalização.

5.2 Software de Gerenciamento para Procedimentos de Backup e Recuperação Corporativo:

5.2.1 Características gerais

5.2.1.1 Deve ser utilizado um único software de backup para atender a todos os itens solicitados.

5.2.1.2 Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a Contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.2.1.3 Deve implementar política de gerenciamento centralizada para múltiplos servidores de backup e diferentes plataformas através de console única com interface gráfica

5.2.1.4 Deve possuir interface Java, Motif, MS Windows GUI e linha de comando CLI

5.2.1.5 Deve permitir a implementação de políticas de backup e restore cuja granularidade chegue ao nível de arquivo

5.2.1.6 Deve permitir a automatização da seqüência de execução de processos de backup baseado em calendário

5.2.1.7 Deve permitir a definição de ao menos diferentes tipos de perfis para usuários e administradores

5.2.1.8 Possuir catálogo centralizado na forma de banco de dados relacional

5.2.1.9 Deve possuir funcionalidade que permita realizar upgrade de forma centralizada dos agentes de backup instalados no ambiente

5.2.1.10 Prover funcionalidade de notificação de eventos que ocorrerem no backup

5.2.1.11 Deve ser possível selecionar os eventos que devem gerar notificações

5.2.1.12 Deve ser possível executar programas ou scripts quando um evento ocorrer, incluindo aplicativos de terceiros

5.2.1.13 Deve poder enviar notificação por email e SNMP

5.2.1.14 Após o backup de seu próprio catálogo, deve enviar notificação indicando a posição na fita onde este se encontra

5.2.1.15 Deve possuir no mínimo as seguintes notificações: necessidade de cartucho de limpeza, posição na fita onde se encontra o backup do catálogo, falha de backup de catálogo, instalação de novo cliente de backup, tape drive que precisa de limpeza, sucesso de backup, nova máquina virtual em VMWare detectada e portanto sem configuração ou agente de backup.

5.2.2 Funcionalidades:

5.2.2.1 Deve executar o backup de arquivos abertos (open files);

5.2.2.2 Deve possuir, em sua interface gráfica, a funcionalidade de agendamento de processos de backup segundo políticas a serem definidas (periodicidade, período de retenção, agendamento, tipo de backup - full, diferencial, incremental)

5.2.2.3 Deve executar o backup e restore on-line de aplicativos como banco de dados e correio eletrônico, garantindo a integridade do backup;

5.2.2.4 Deve prover mecanismos para recuperação total e parcial do catálogo, no caso de perda deste;

5.2.2.5 Deve possuir a funcionalidade de utilização de filtros de backup, tanto para inclusão como para exclusão de determinados tipos e características de arquivos;

5.2.2.6 Deve suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas;

5.2.2.7 Deve prover função para definição de prioridades de execução de job´s de backup;

5.2.2.8 Deve prover funcionalidade para execução de script ou arquivo de lote (batch) durante o backup ou restore;

5.2.2.9 Deve possuir funcionalidade de gerenciamento dos prazos de retenção por políticas definidas centralmente;

5.2.2.10 Deve possuir capacidade de manter prazos de retenção diferentes para jobs armazenados em uma mesma mídia;

5.2.2.11 Deve possuir a funcionalidade de duplicação dos dados entre mídias distintas (clonagem) para envio a cofre;

5.2.2.12 Deve possuir a funcionalidade de restaurar dados automaticamente a partir da mídia duplicada em caso de falha na mídia original;

5.2.2.13 Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;

5.2.2.14 Deve fornecer informações de uso de cartucho sem necessidade de montá-lo;

5.2.2.15 Deve permitir que uma mesma mídia contenha dados NDMP e Não-NDMP;

5.2.2.16 Deve criar cópias de dados de diversas plataformas em uma mesma mídia simultaneamente;

5.2.2.17 Deve fazer uso do serviço de VSS (Volume Shadow Copy) para toda plataforma Microsoft que possua o serviço;

5.2.2.18 Deve possuir a funcionalidade de backup e restore autoritativo e não autoritativo de Active Directory

5.2.2.19 Deve suportar IPv4 e IPv6

5.2.2.20 Deve detectar e notificar automaticamente máquinas virtuais que foram criadas e não possuam backup configurado

5.2.2.21 Deve suportar a instalação do servidor e agentes de backup em máquinas virtuais Vmware

5.2.2.22 Utilizar VMWare VADP para o backup de máquinas virtuais

5.2.2.23 Utilizar a funcionalidade de VMWare CBT (change block tracking) no backup de máquinas virtuais

5.2.2.24 Suportar o restore de imagem e de arquivos a partir do backup de imagem da máquina virtual

5.2.2.25 Suportar proxy de backup virtual ou físico para backup de máquinas virtuais

5.2.2.26 Deve possuir funcionalidade para upgrade remoto de agente de backup em máquina virtual

5.2.2.27 Deve possuir funcionalidade para upgrade remoto de módulo para backup online em máquina virtual que possua aplicação ;

5.2.2.28 Deve possuir funcionalidade de “disk staging”, onde backups são direcionados para uma àrea em disco e posteriormente migrados para uma fita;

5.2.3 Segurança:

5.2.3.1 Deve permitir operações de backup e restore através de firewall

5.2.3.2 Deve gerar automaticamente cópia de segurança da própria base de catálogos e configuração;

5.2.3.3 Deve possuir funcionalidade para definir diferentes perfis de usuário;

5.2.3.4 Deve suportar LDAP v3 para autenticação de usuários

5.2.3.5 Deve permitir o uso de protocolo SSL para conexão de servidores

5.2.3.6 Deve permitir autenticação baseado em chave privada com no mínimo 1024 bits de tamanho

5.2.3.7 Deve prover funcionalidade de tráfego seguro com criptografia AES-256

5.2.3.8 Deve suportar resolução de nomes por DNS, WINS e LHHOSTS

5.2.4 Suporte a Sistemas Operacionais e Sistemas de Arquivos

5.2.4.1 A solução de backup ofertada deve suportar os seguintes Sistemas Operacionais e respectivos Sistemas de Arquivos:

5.2.4.1.1 AIX 5.3 ou superior, em plataforma IBM Power de 64 bits – sistemas de arquivos JFS e JFS2

5.2.4.1.2 HP-UX 11i v2 ou superior, em plataforma Intel EPIC (processador Itanium) – sistemas de arquivos UFS e VXfS

5.2.4.1.3 Red Hat Enterprise Linux 4 ou superior, em plataforma x64 de 32 e 64 bits – sistemas de arquivos EXT2, EXT3, JFS e XFS.

5.2.4.1.4 Microsoft Windows 2003 ou superior, em plataforma x64 de 32 e 64 bits – sistema de arquivos NTFS

5.2.4.2 Para cada um dos Sistemas de Arquivos acima relacionados, e respectivos Sistemas Operacionais, a solução de backup deverá suportar:

5.2.4.2.1 O tamanho máximo de arquivos suportado pelo sistema de arquivos;

5.2.4.2.2 O número máximo de arquivos e diretórios por sistema de arquivos;

5.2.4.2.3 O tamanho máximo do sistema de arquivos;

5.2.4.2.4 As convenções de nomes de arquivos e diretórios suportados pelo sistema de arquivos (tamanho máximo dos nomes de arquivos e diretórios, e caracteres permitidos em nomes e diretórios).

ITEM 6 – Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento.

a) Serviços de instalação e configuração de infraestrutura de dados e retenção (itens especificados neste projeto) em dois sites, sendo o Site Primário ativo (produção) e o Site Secundário passivo;

b) A distância entre os sites é de no máximo 06 (seis) quilômetros, sendo a rede ethernet LAN entre os sites de responsabilidade do contratante e a rede SAN de fibra entre os sites sendo especificada no item 7 deste projeto;

c) Serviço de instalação e configuração do Storage para Armazenamento de Dados do Site Primário, com reestruturação do ambiente de dados do storage em produção atual do **TJAM** para este novo equipamento, sendo a integração do mesmo com a aplicação do **TJAM** de responsabilidade do desenvolver do sistema do **TJAM**;

d) Serviço de instalação e configuração do Storage para Armazenamento de Dados do Site Secundário, com configuração de replicação síncrona entre os dois equipamentos;

e) Instalação dos switches SAN e configuração das Redes SAN dos Sites Primário, Secundário e entre os dois sites;

f) Integração dos 19 (dezenove) servidores físicos atuais em produção do **TJAM** com o Storage para Armazenamento de Dados via rede SAN, no

Site Primário. Os servidores deverão possuir conexão FC já instalada e homologada para os equipamentos deste projeto, sendo estes servidores de responsabilidade do contratante;

g) Instalação e configuração do Sistema de Armazenamento para Longo Prazo do Site Primário, sendo a integração do mesmo com a aplicação do **TJAM** de responsabilidade do desenvolver do sistema do **TJAM**;

h) Instalação e configuração do Sistema de Armazenamento para Longo Prazo do Site Secundário, com configuração de replicação síncrona ou assíncrona entre os dois equipamentos;

i) Configuração das políticas de armazenamento de longo prazo de acordo com as diretrizes do **TJAM**, incluindo migração dos dados em disco para o sistema de armazenamento de conteúdo fixo e para a Biblioteca de Fita de acordo com tais políticas;

j) Instalação e configuração da Biblioteca de Fita do Site Primário, com a configuração lógica dos drives para atender tanto o Sistema de Armazenamento para Longo Prazo como a Solução de Backup do Site Primário;

k) Instalação e configuração da Biblioteca de Fita do Site Secundário com a configuração lógica dos drives para atender tanto a Solução de Armazenamento para Longo Prazo do Site Secundário como a Solução de Backup do Site Primário, com conexões físicas a Solução de Backup do Site Secundário;

l) Instalação da nova Solução de Backup do Site Primário, com a migração das atuais políticas de backup e da massa de backup para a nova tecnologia de fita especificada neste projeto, contemplando a instalação das licenças de novos clientes conforme especificado no item 5 deste projeto;

m) Configuração do backup do Banco de Dados do Servidor de Backup do Site Primário e envio de cópia para o Site Secundário;

n) Instalação e configuração da Solução de Backup do Site Secundário na modalidade stand by, não estando contemplada a instalação de clientes para este site;

o) Start-up e realização de testes para homologação da solução (storage para armazenamento de dados, sistema de armazenamento para longo prazo, backup e replicação);

p) Treinamento na administração da solução, com carga horária mínima de 24 horas, para até 6 técnicos do **TJAM**, com material didático, sendo de responsabilidade do contratante a disponibilização de sala de aula com datashow e quadro branco e acesso aos sistemas

ITEM 7 – Serviço de adequação do Site de Contingência e lançamento de fibra ótica entre os sites, com fornecimento de material.

a) Serviços de Adequação da Rede Elétrica e Lógica do Site de Contingência para recebimento dos equipamentos aqui descritos, compreendendo piso elevado, cabeamento estruturado, incluindo rede lógica, rede de fibra ótica e rede elétrica.

b) Todos os produtos de infra-estrutura para rede de cabeamento estruturado (patch panel, cabos, tomadas, blocos, patch cord, adapter cord, sistema de canaletas, acessórios das canaletas, fixação e identificação) deverão ser fornecidos e de um mesmo fabricante. O canal instalado deve atingir um desempenho compatível com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568-C que possibilite ao instalador fornecer uma garantia de no mínimo 15 anos do fabricante.

c) O fabricante dos produtos de cabeamento estruturado, canalização, fixação e identificação deve ser certificado ISO 9001 e ISO 14001. Todas as comprovações técnicas deverão ser apresentadas através de documentação, em catálogos ou em páginas(sites) da internet, oficiais do fabricante que produz os produtos ofertados.

d) Deverão estar inclusos os serviços de elaboração de projeto de adequação de rede, serviços de teste, performance e certificação da rede lógica com emissão de relatório, serviços de instalação do piso elevado e recomposição de estrutura em alvenaria e serviços de instalação da solução de fibra ótica para interligação das duas localidades envolvidas no projeto, incluindo a posteação necessária.

e) Todos os demais materiais e serviços deverão ser fornecidos pela contratada, respeitando-se as peculiaridades inerentes à solução de replicação ofertada.

f) Deverá ser considerada a distância de 06 (seis) quilômetros entre as 2 localidades.

g) O preço ofertado dos materiais da Rede Lógica, Rede de Fibra Óptica, Material de Infra-Estrutura e Rede Elétrica devem contemplar todos os custos necessários para o fornecimento e o serviço de instalação, em horário de expediente ou após expediente.

h) Deverão ser fornecidos e instalados 2 aparelhos de ar condicionado de 18 mil BTUS tipo “split”;

1. Deverão ser fornecidos e instalados 2 nobreaks de 6000 VA com as seguintes características:
Saída:

- Deve possuir capacidade de Potência de Saída 4200 Watts / 6000 VA
- Deve possuir potência máxima configurável 4200 Watts / 6000 VA
- Deve possuir tensão nominal de saída 120V;

- Deve possuir eficiência em carga total 92%
- Deve possuir distorção da Tensão de Saída inferior a 3%
- Deve possuir fator de crista 3 : 1
- Deve possuir tipo de Forma de Onda senoidal
- Deve possuir conexões de Saída (12) NEMA 5-20R, (2) NEMA L6-20R e
- Deve possuir bypass interno (automático e manual)

Entrada

- Deve possuir tensão nominal de entrada 160 - 280V
- Deve possuir freqüência de entrada 50/60 Hz +/- 5 Hz (auto sensing)
- Deve possuir conexão de entrada tipo NEMA L6-30P
- Deve possuir cabo de tomada com comprimento mínimo de 3.00 metros

Baterias & Tempo de operação

- Deve possuir Bateria selada Chumbo-ácido livre de manutenção : a prova de vazamento;
- Deve possuir 2 Baterias internas Pré-Instaladas;
- Deve possuir 10 módulos de baterias externas para fixação em rack com 3Us de altura, do mesmo fabricante do nobreak;
- Deve possuir conector de engate rápido para substituição de bateria;

Comunicação & Gerenciamento

- Deve possuir placa de rede RJ-45 10/100 Base-T, para gerenciamento remoto, com monitor de temperatura;
- Deve possuir painel de controle com display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga e Bypass;
- Deve possuir Alarme sonóro que deverá soar quando na bateria, pouca bateria e tom de alarme continuamente sobre carregado;
- Deve possibilitar desligamento de Emergência (EPO)

Proteção contra surtos e filtragem:

- Deve possuir classe de surto de energia ou acima de 480 Joules
- Deve possuir filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449

Geral:

- Deve possuir altura do Rack de no máximo 5U
- Deve operar temperatura ambiente de 0 - 40 °C
- Deve operar com umidade relativa 0 - 95%
- Deve possuir dissipação térmica on-line 1324.00 BTU/hora

- Deve atender a normas ambientais RoHS 7b Exemption.

Garantia e suporte:

- O equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante;
- A licitante deverá possuir telefone 0800 para abertura de chamados e suporte técnico em português. (este número deve estar expressamente escrito na proposta comercial.)

ITEM 8 – Banco de Horas de Serviços Técnicos Especializados.

a) Durante a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, deverá ser ofertado um banco de 80 (oitenta) horas que poderá ser usado para:

i. Consultoria técnica especializada nos equipamentos e softwares deste projeto, para planejamento de melhorias no ambiente relacionadas a este projeto;

ii. Suporte de 2º nível para solução de problemas, referentes à administração e operação dos equipamentos e softwares deste projeto*;*

iii. Treinamento na administração dos equipamentos e softwares envolvidos neste projeto, sendo efetuados nas dependências da contratante*.*

b) Estes serviços compreendem atividades relativas a todos os componentes (hardwares e softwares) da solução especificada neste projeto. Não está contemplada a implementação de novas funcionalidades a este ambiente.

c) Os chamados de suporte deverão ser abertos por email, com atendimento em dias úteis e em horário comercial, de acordo com o seguinte SLA:

- Criticidade 0 (Sistema parado) – Inicio do atendimento em até 2 horas
- Criticidade 1 (demais casos) – Início do atendimento em até 24 horas

d) O atendimento dos chamados de suporte poderá ser feito remoto ou presencialmente;

e) No caso de defeitos de hardware, os chamados deverão ser abertos diretamente ao fabricante, no caso de ser este o responsável pela garantia dos equipamentos;

f) O licitante deverá possuir especialistas técnicos certificados pelo Fabricante no storage e no software de backup especificados neste

projeto, a fim de prover de forma qualificada os serviços aqui descritos.

5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 Toda a Solução deve ser entregue acompanhada de documentação técnica e manual necessário a sua instalação e configuração.

5.2 O fornecedor compromete-se a disponibilizar documentação técnica com o seguinte conteúdo:

a) Fabricante: Nome do fabricante do(s) produto(s);

b) Modelo: Modelo do(s) produto(s);

c) Procedência: Procedência do(s) produto(s) - País de origem e unidade fabril;

d) Fabricação: Ano de fabricação do(s) produto(s);

e) Suporte: Endereço na Internet (site) do fabricante onde seja possível a obtenção de literatura técnica (especificações detalhadas, consumíveis, FAQ, etc.) e drivers atualizados;

f) Anexos: Documentação descritiva do(s) produto(s) - Anexar catálogos, folhetos e relação descritiva das configurações básicas e componentes (fabricante/modelo) dos equipamentos ofertados.

6 CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato, nos endereço mencionados no item 3:

6.2 Os componentes da solução devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação;

6.3 Não serão aceitos componentes da solução usados, remanufaturados ou de demonstração;

6.4 A **CONTRATANTE** pode efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;

6.5 Todos os componentes da solução devem ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários a sua instalação, configuração e operacionalização.

7 CONDIÇÃO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU CUSTOMIZAÇÃO

7.1 A Instalação física dos componentes da solução deverá ser efetuada em qualquer dia da semana, ficando a critério da **CONTRATANTE** essa definição;

7.2 Correrá por conta exclusiva do Proponente a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento;

7.3 Os componentes da solução deverão ser instalados, configurados e disponibilizados operacionalmente em até 30 (trinta) dias para assinatura do Termo de Aceite.

7.4 Todos os serviços de instalação, configuração, criação de scripts, adequação dos componentes da solução ao ambiente da **CONTRATANTE**, ou qualquer outro serviço necessário à correta implantação da solução ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

7.5 A **CONTRATANTE** irá disponibilizar um gestor do projeto para acompanhar os serviços da **CONTRATADA**.

8 CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

8.1 A garantia dos hardwares propostos deverá ser de no mínimo 36 meses, na modalidade "on-site", com a cobertura de 24 horas por dia, 7 dias na semana, compreendendo peças e mão de obra.

8.2 A responsabilidade pela assistência técnica durante o período de garantia será da **LICITANTE** com aval do fabricante dos equipamentos (apresentar declaração especificando a sua estrutura disponível na cidade de Manaus, quando da assinatura do contrato).

8.3 Os chamados deverão ser registrados através de telefone DDG fornecido pelo vencedor da licitação;

8.4 Manutenção corretiva será efetuada sempre que a solução apresente falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado;

8.5 As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

8.6 Durante o período de garantia, qualquer componente que apresente defeito ou mau funcionamento, deve ser substituído imediatamente;

8.7 As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da proponente;

8.8 Nos casos onde a manutenção dos equipamentos envolverem a parada do sistema, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada uma data, para execução das atividades de manutenção;

8.9 A garantia dos *softwares* deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, incluindo direito a suporte de 1º nível e atualização de versão e releases, realizados pelo fabricante.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para efeito de "Qualificação Técnica", o proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, nos termos deste edital, de Solução compatível com o objeto desta licitação.

9.2 O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao órgão confirmar sua veracidade, junto à instituição emissora do atestado.

9.3 O proponente deverá apresentar atestado de visita para vistoria técnica, a ser fornecido pela **LICITANTE**, conforme modelo no Anexo.

As informações que devem constar no Atestado de qualificação técnica são as seguintes:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Fabricante/ Modelo Equipamento
1	Storage para Armazenamento de Dados	unid.	1	
2	SAN switch de 24 portas	unid.	1	
3	Biblioteca de Fita	unid.	1	
4	Sistema de Backup em Disco	unid.	1	
5	Conjunto de Licenças de Software de Backup	unid.	1	
6	Serviços de instalação, configuração e treinamento	unid.	1	

10 VISTORIA TÉCNICA:

10.1 O proponente deverá realizar vistoria técnica aos dois sites da licitante para analisar a estrutura do ambiente computacional.

10.2 A vistoria deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes de abertura do certame nos endereços mencionados no item 3 e deverá ser agendada através do fone: (92) 2129 6631 / 2129 6637. O horário de atendimento será das 08:00 as 15:00 hs (horário de Manaus).

10.3 Depois de efetuada a visita, deverá o proponente retirar termo de vistoria, conforme Anexo, assinado pela licitante, declarando ter visitado o local de entrega da Solução e conhecer todas as condições obrigatórias para prestação dos serviços.

11 DOS PREÇOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os itens descritos abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Storage para Armazenamento de Dados	unid.	02	1.092.550,84	2.185.101,68
2	SAN switch de 24 portas	unid.	04	33.000,00	132.000,00
3	Biblioteca de Fita	unid.	01	106.000,00	106.000,00
4	Sistema de Backup em Disco	unid.	02	446.000,00	892.000,00
5	Software de Backup				
	5.1 – Conjunto de Licenças de Software de Backup	unid.	01	523.214,00	523.214,00
6	Serviços de instalação, configuração e treinamento	unid.	01	120.000,00	120.000,00
7	Serviços de adequação do Site de Contingência e lançamento de fibra ótica entre os sites, com fornecimento de material	unid.	01	120.000,00	120.000,00
8	Banco de 80 horas de serviços técnicos especializados	unid.	01	80.000,00	80.000,00
				TOTAL	**4.158.315,68**

Código SIASG: 00000539-8

Descrição do produto: Prestação de serviços de Informática

12 CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

12.1 O desembolso contratual será realizado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, observado o que consta neste Projeto Básico e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 O pagamento será efetivado integralmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo da solução, que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, devendo constar o CNPJ e o número do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

13.3 Elaborar minuta do contrato;

13.4 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega conforme item 7;

14.2 Entregar ao gestor do contrato, no **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**, os Termos de Recebimento Provisório emitidos , referentes à entrega dos equipamentos conforme modelo do Anexo II.

14.3 Prestar garantia e suporte técnico conforme item 9.

14.4 Estar credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamentos (hardware) e do(s) software(s) ofertados, onde comprove que estão devidamente autorizados a comercializar seus produtos.

14.5 Estar credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamentos (hardware) e do(s) software(s) ofertados, que comprove, no mínimo, as condições de garantia solicitadas neste edital.

Manaus/AM, 26 de outubro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

Elaborado

_____
Raimundo Cândido Serra de Freitas
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Cotado por

_____
Mauro Saraiva Barros de Lima
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Apêndice I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 027/2011

DECLARAMOS que a Empresa _____ (Razão Social), inscrita sob o CNPJ _____, sediada_____

_____

(Endereço Completo com Cidade e Cep), realizou a VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA para vistoria dos locais onde serão entregues e instalados os componentes da solução do Edital em referência, quando puderam levantar e conhecer as condições locais e ter acesso a todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta, para o cumprimento das condições obrigatórias inerentes ao objeto e especificações de que trata o Pregão Eletrônico nº 027/2011.

Manaus, ____ de _____ de 2011

_____
Assinatura e Carimbo
Nome:
Cargo:

APÊNDICE II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS

Certificamos que os equipamentos especificados no quadro abaixo foram recebidos pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**. Certificamos, ainda, que foi realizada inspeção visual e testes em pelo menos 10% dos equipamentos e que estes se encontram plenamente funcionais.

Item	Descrição	Qtde.	Número da NF de Remessa	Data de entrega no tribunal
	(marca, modelo e suprimento que acompanha o objeto)			

Certificamos, também, que os equipamentos recebidos são novos e de primeiro uso e correspondem com o modelo e especificações técnicas contidas no quadro acima.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com a assinatura dos membros da Comissão de Recebimento Provisório, designada pelo(a) < ATO NORMATIVO > de < DIA, MÊS E ANO >.

< CIDADE E DATA POR EXTENSO (POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO) >

1º MEMBRO | 2º MEMBRO | 3º MEMBRO

< Nome, carimbo e matrícula dos membros da Comissão de Recebimento Provisório >

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2011 – TJAM

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**TELEFONE(S):**	
ENDEREÇO:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviço de **Montagem de estrutura de site backup**, com solução de armazenamento, retenção por longo prazo e replicação de dados entre sites para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, com o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, o fornecimento e instalação da fibra óptica apagada necessária para a interligação dos equipamentos, com redundância por caminhos diferentes bem como a adequação do site de contingência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº. 027/2011. **CODIGO CATSER:** 00000539-8	**Unidade**	**1**	XX
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

1- Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

2 – As Propostas deverão apresentar, em anexo, a Tabela de Demonstrativo dos Preços.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

Demonstrativo dos Preços
Proposta do Pregão Eletrônico nº 027/2011

Item	Descrição	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNID	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Storage para Armazenamento de Dados		un	02	XX	XX
2	SAN switch de 24 portas		un	04	XX	XX
3	Biblioteca de Fita		un	01	XX	XX
4	Sistema de Backup em Disco		un	02	XX	XX
5	Software de Backup				XX	XX
	5.1 – Conjunto de Licenças de Software de Backup		un	01	XX	XX
6	Serviços de instalação, configuração e treinamento		un	01	XX	XX
7	Serviços de adequação do Site de Contingência e lançamento de fibra ótica entre os sites, com fornecimento de material		un	01	XX	XX
8	Banco de 80 horas de serviços técnicos especializados		un	01	XX	XX
VALOR TOTAL (R$)						

Observações:

1- Este Demonstrativo de Preços deve ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2011 – TJAM

ANEXO III - Minuta **do Termo de Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **_____**, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ___/___/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº __.___.___/____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. **_____** (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº ___.___.___-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conseqüência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ___/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ___, Caderno Administrativo, em ___/___/20__, à pág. ___, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/0_____-TJ, de ___/___/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-___**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **montagem de estrutura de "*site backup*"**, com solução de armazenamento, retenção por longo prazo e replicação de dados entre *"sites"* para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, o fornecimento e instalação de fibra

óptica apagada, necessária à interligação dos equipamentos, com redundância por caminhos diferentes, bem como a adequação do site de contingência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ___/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ___, Edição nº ___, Caderno Administrativo, em ___/___/20__, à pág. ___, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A solução, objeto deste ajuste, é a especificada e descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto da contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em prazo não superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

7.2. A entrega deverá ser agendada com a **Divisão de Patrimônio e Material** da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, CEP: 69.057-060, Manaus/AM, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone nº (092) 3303-5235, e deverá ser efetivada em horário de expediente da **CONTRATANTE**, compreendido entre as 08 e 15hs.

7.3. Os componentes da solução devem ser novos, sem utilização anterior e em linha de fabricação. Não serão aceitos componentes da solução usados, remanufaturados ou de demonstração.

7.4. A **CONTRATANTE** poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

7.5. Todos os componentes da solução devem ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, acompanhados de documentação técnica e de manuais necessários a sua instalação, configuração e operacionalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento ficará a cargo da **Divisão de Patrimônio e Material** em conjunto com a **Comissão de Gerenciamento Técnico das Atividades de TI** da **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

8.1.1. Na entrega dos materiais, os mesmos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A não observância desta condição implicará na recusa dos materiais, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

8.2. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato de sua disponibilização, por servidor da Divisão de Patrimônio e Material da **CONTRATANTE**, mediante recibo no verso da Nota Fiscal/Fatura;

b) **Definitivamente**, pela equipe integrante da Comissão de Gerenciamento Técnico das Atividades de TI da **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados

do término da instalação e configuração dos componentes da solução, a qual incumbe à **CONTRATADA**.

8.3. O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.

8.4. Uma vez entregues os objetos da contratação, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

a) Retirada da embalagem, instalação e ativação para a realização de testes;

b) Verificação do produto, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

8.5. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência;

b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

8.6. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do produto às especificações do edital, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que seja sanada a situação.

8.7. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia de funcionamento de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s), sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2. A garantia será na modalidade *"on site"*, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, compreendendo peças, mão de obra e transporte para laboratório de manutenção, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.1. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da

CONTRATANTE, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

10.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a **CONTRATANTE**:

a) Promover, por intermédio de equipe técnica constituída, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, notificando, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer falha no fornecimento e/ou na prestação dos serviços;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;

d) Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;

e) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato;

h) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Edital de Licitação, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

b) Entregar a solução, objeto deste contrato, nas quantidades e prazos definidos neste instrumento;

c) Realizar os serviços de instalação, implantação, integração, configuração e customização de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Prestar garantia para toda a solução de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto contratado;

e) Prestar garantia para os softwares de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do serviço de integração e configuração do "*software"* e "*hardware"*;

f) Prestar os serviços de suporte técnico e de manutenção do *"hardware"* durante o período de garantia, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, e na forma descrita no Termo de Referência;

g) Constituir uma equipe técnica própria, com um responsável técnico, para o acompanhamento da entrega dos produtos e prestação dos serviços;

h) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;

i) Não interromper ou suspender a entrega de produtos ou a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados, atendendo de imediato as reclamações;

k) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;

l) Apresentar, juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues, documento que comprove a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, sob pena de rescisão contratual e multa;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

n) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

n.1) **Nota Fiscal/Fatura**;

n.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal**;

n.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

o) **Estar credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamentos (*"hardware"*) e do(s) *software*(s) como autorizada a comercializar os produtos e soluções, objeto deste Contrato, bem como credenciada a oferecer as condições de garantia exigidas no Edital de Licitação e seus Anexos**;

p) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;

q) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

r) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, **uniformizados**, portando **crachás de identificação** e providos de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário, bem como de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;

s) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;

t) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

u) Responder única, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

v) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

w) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

y) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

z) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

aa) Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;

bb) Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**;

cc) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, conforme descrito abaixo, pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado na sessão do respectivo certame licitatório, tendo por valor global deste contrato a importância de **R$ _____ (_____)**, conforme abaixo especificado.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Storage para Armazenamento de Dados	02		
2	SAN switch de 24 portas	04		
3	Biblioteca de Fita	01		
4	Sistema de Backup em Disco	02		
5	Software de Backup 5.1. – Conjunto de Licenças de Software de Backup	01		
6	Serviços de instalação, configuração e treinamento	01		
7	Serviços de adequação do Site de Contingência e lançamento de fibra ótica entre os sites, com fornecimento de material	01		
8	Banco de 80 Horas de Serviços Técnicos especializados, sob demanda	01		
			TOTAL R$	

13.2. No valor acima especificado já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com o fornecimento da solução serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE_____, de __/__/20__, no valor de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa **CONTRATADA**, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

15.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.3. O pagamento do objeto contratado será realizado conforme a entrega e execução completa de cada um dos itens descritos no quadro constante da Cláusula Décima Terceira, exceto em relação ao Banco de Horas, o qual será pago e utilizado a medida da necessidade da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, e de conformidade com os prazos e condicionantes de pagamento estabelecidos nesta Cláusula.

15.4. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do aceite definitivo.

15.5. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea "n", deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.6. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000**.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.10. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e serviços pela **CONTRATANTE**.

17.2. Incumbe a Divisão de Patrimônio e Material da **CONTRATANTE** o encaminhamento à Divisão de Contratos e Convênios dos documentos que atestam o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos, bem como sua instalação, implantação e customização.

17.3. Este contrato possui eficácia perante terceiros a partir da publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5%**

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

18.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.4. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.6. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

18.7. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% ao dia, sobre o valor do serviço de integração e configuração, caso os prazos relacionados constantes do Termo de Referência não sejam cumpridos, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada inexecução parcial do contrato;

b.2) 0,5% ao dia, sobre o valor da parcela não cumprida, caso ocorra atraso na entrega de qualquer equipamento ou material, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;

b.3) 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

b.4) 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a inexecução parcial do contato;

b.5) 0,2% por dia, sobre o valor do contrato, caso não seja apresentada a garantia de execução contratual ou a nova garantia, conforme descrito neste instrumento, no prazo previsto, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

b.6) 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea "b.2", bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

b.7) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; (Quando a modalidade utilizada for o Pregão)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

21.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim, cada item como um contrato em apartado.

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas "c", "d" e "e", do subitem 21.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I- Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II- O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

24.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

24.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

24.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estão vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável Legal da empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C. I.: _____ C. I.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2011 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 027/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2011 – TJAM

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea "f" do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura